

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 01/07/2022 | Edição: 123-A | Seção: 1 - Extra A | Página: 1

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal

## PORTARIA SGP/SEDGG/ME Nº 5815, DE 1º DE JULHO DE 2022

Fixa a correlação de remuneração a ser aplicada àqueles que ocuparam apenas funções de confiança ou cargos em comissão na administração pública direta, inclusive municipal, na data em que os ex-Territórios Federais do Amapá e de Roraima foram transformados em Estado ou entre a data de sua transformação em Estado e outubro de 1993, e que ocuparão cargos em comissão de assessoramento integrantes do quadro em extinção da administração pública federal, de que trata o § 3º do art. 8º do Decreto nº 9.324, de 2 de abril de 2018.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E DESEMPENHO DE PESSOAL - SUBSTITUTO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, II e III do caput e § 2º do art. 138 do Anexo I ao Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, e tendo em vista o disposto no § 3º do art. 8º do Decreto nº 9.324, de 2 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Esta Portaria fixa a correlação de remuneração de que trata o § 3º do art. 8º do Decreto nº 9.324, de 2 de abril de 2018.

Parágrafo único. O disposto nesta Portaria aplica-se exclusivamente àqueles que ocuparam apenas funções de confiança ou cargos em comissão na administração pública direta, inclusive municipal, na data em que os ex-Territórios Federais do Amapá e de Roraima foram transformados em Estado ou entre a data de sua transformação em Estado e outubro de 1993, que tenham exercido o direito à opção para inclusão no quadro em extinção da administração pública federal no período estabelecido na legislação e comprovado todas as exigências previstas na Emenda Constitucional nº 98, de 6 de dezembro de 2017.

Art. 2º Os cargos em comissão do Grupo-Cargos de Assessoramento do Quadro em Extinção de Caráter Não Efetivo - CAEx, especificados no Anexo I, serão destinados exclusivamente ao cumprimento do disposto no art. 8º do Decreto nº 9.324, de 2018.

§ 1º Os cargos previstos no Anexo I desta Portaria somente serão ocupados por aqueles a que se refere o parágrafo único do art. 1º, quando da inclusão no quadro em extinção da administração pública federal, na forma específica desta Portaria, e serão extintos quando vagarem.

§ 2º Os servidores ocupantes dos cargos a que se refere o caput desempenharão atribuições de assessoramento.

§ 3º Para fins de equiparação dos cargos originalmente ocupados por aqueles a que se refere o parágrafo único do art. 1º com os cargos do Grupo-Cargos de Assessoramento do Quadro em Extinção de Caráter Não Efetivo - CAEx será considerada a ordem hierárquica decrescente dentro da estrutura de cargos em comissão ou funções de confiança do ente com o qual ocorreu o vínculo original.

§ 4º Caso a estrutura de cargos em comissão ou funções de confiança do ente com o qual ocorreu o vínculo original apresente maior número de níveis do que o previsto no Anexo I, os níveis de menor hierarquia serão aglutinados no último nível hierárquico para equiparação com os cargos do Grupo-Cargos de Assessoramento do Quadro em Extinção de Caráter Não Efetivo - CAEx de nível 1.

Art. 3º A remuneração dos cargos do Grupo-Cargos de Assessoramento do Quadro em Extinção de Caráter Não Efetivo - CAEx de que trata o art. 2º respeitará a correlação com aquela atribuída aos Cargos Comissionados Executivos - CCE do Poder Executivo Federal, de que trata a Lei nº 14.204, de 16 de

setembro de 2021, conforme estabelecido no Anexo II.

Parágrafo único. À remuneração de que trata o caput, aplica-se o disposto no § 5º do art. 41 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 4º Caberá ao optante, a partir de diligência da Comissão Especial dos ex-Territórios Federais de Rondônia, do Amapá e de Roraima - CEEXT, a apresentação de documentação comprobatória necessária à equiparação do cargo originalmente ocupado nos termos do parágrafo único do art. 1º com os cargos do Grupo-Cargos de Assessoramento do Quadro em Extinção de Caráter Não Efetivo - CAEx a que se refere o art. 2º.

§ 1º A documentação de que trata o caput deverá conter, no mínimo:

I - a denominação da função de confiança ou do cargo em comissão ocupado;

II - o respectivo nível hierárquico;

III - a legislação de criação da função de confiança ou do cargo em comissão; e

IV - demais atos normativos e documentos oficiais necessários à indicação, pelo optante, da posição do cargo ocupado na ordem hierárquica decrescente da estrutura de cargos em comissão e funções de confiança do ente com o qual manteve o vínculo referido no parágrafo único do art. 1º.

§ 2º Poderá a CEEXT, a seu critério, solicitar outros atos e documentos para o fim a que se refere o caput.

§ 3º O optante que, tendo comprovado todas as exigências previstas na Emenda Constitucional nº 98, de 2017, não apresente a documentação de que trata o caput, terá seu cargo enquadrado automaticamente no Grupo-Cargos de Assessoramento do Quadro em Extinção de Caráter Não Efetivo - CAEx-1.

§ 4º O servidor que venha a ter o cargo enquadrado na forma prevista no § 3º poderá, no prazo de cinco anos, ser reposicionado nas tabelas de correlação de remuneração constantes do Anexo II, desde que venha a comprovar a posição do cargo em comissão ou da função de confiança na ordem hierárquica decrescente do ente com o qual manteve o vínculo referido no parágrafo único do art. 1º.

§ 5º O reposicionamento a que se refere o § 4º não gerará direito a qualquer efeito retroativo e deverá ser procedido observando as tabelas de correlação de remuneração que estejam vigentes no momento de sua efetivação.

Art. 5º As tabelas dos Anexos I e II desta Portaria aplicam-se apenas para fins da correlação das remunerações a que se refere o § 3º do art. 8º do Decreto nº 9.324, de 2018, sendo vedada a sua utilização para qualquer outro fim.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### FÁBIO TEIZO BELO DA SILVA

##### ANEXO I

##### CARGOS EM COMISSÃO DO GRUPO-CARGOS DE ASSESSORAMENTO DO QUADRO EM EXTINÇÃO DE CARÁTER NÃO EFETIVO - CAEx

a) Cargos de Assessoramento do Quadro em Extinção de Caráter Não Efetivo - CAEx-AP originários do Extinto Território do Amapá, do Estado que o sucedeu ou das prefeituras neles localizadas

Cargos de Assessoramento do Quadro em Extinção de Caráter Não Efetivo - CAEx-AP originários do Extinto Território do Amapá, do Estado que o sucedeu ou das prefeituras neles localizadas	Nível hierárquico correspondente nas estruturas das funções de confiança ou cargos em comissão do ex-Território do Amapá, do Estado que o sucedeu ou das prefeituras neles localizadas
CAEx-AP 7	1º Nível hierárquico - Autoridade máxima subordinada a Secretário do ex-Território do Amapá, do Estado que o sucedeu ou das prefeituras neles localizadas
CAEx-AP 6	2º Nível hierárquico
CAEx-AP 5	3º Nível hierárquico
CAEx-AP 4	4º Nível hierárquico
CAEx-AP 3	5º Nível hierárquico

CAEx-AP 2	6º Nível hierárquico
CAEx-AP 1	Demais níveis hierárquicos

b) Cargos de Assessoramento do Quadro em Extinção de Caráter Não Efetivo - CAEx-RR originários do Extinto Território de Roraima, do Estado que o sucedeu ou das prefeituras neles localizadas

Cargos de Assessoramento do Quadro em Extinção de Caráter Não Efetivo- CAEx-RR originários do Extinto Território de Roraima, do Estado que o sucedeu ou das prefeituras neles localizadas	Nível hierárquico correspondente nas estruturas das funções de confiança ou cargos em comissão do ex-Território de Roraima, do Estado que o sucedeu ou das prefeituras neles localizadas
CAEx-RR 7	1º Nível hierárquico - Autoridade máxima subordinada a Secretário do ex-Território de Roraima, do Estado que o sucedeu ou das prefeituras neles localizadas
CAEx-RR 6	2º Nível hierárquico
CAEx-RR 5	3º Nível hierárquico
CAEx-RR 4	4º Nível hierárquico
CAEx-RR 3	5º Nível hierárquico
CAEx-RR 2	6º Nível hierárquico
CAEx-RR 1	Demais níveis hierárquicos

## ANEXO II

### TABELAS DE CORRELAÇÃO DE REMUNERAÇÃO

a) Tabela de correlação das remunerações dos Cargos Comissionados Executivos - CCE do Poder Executivo Federal com as remunerações dos cargos em comissão do Grupo-Cargos de Assessoramento do Quadro em Extinção de Caráter Não Efetivo- CAEx-AP originários do Extinto Território do Amapá, do Estado que o sucedeu ou das prefeituras neles localizadas

NÍVEL CORRESPONDENTE DE CARGO COMISSIONADO EXECUTIVO - CCE DO PODER EXECUTIVO FEDERAL	CARGOS DE ASSESSORAMENTO DO QUADRO EM EXTINÇÃO DE CARÁTER NÃO EFETIVO - CAEx-AP
CCE 18	CAEx-AP 7
CCE 17	CAEx-AP 6
CCE 15	CAEx-AP 5
CCE 13	CAEx-AP 4
CCE 10	CAEx-AP 3
CCE 7	CAEx-AP 2
CCE 5	CAEx-AP 1

b) Tabela de correlação das remunerações dos Cargos Comissionados Executivos - CCE do Poder Executivo Federal com as remunerações dos cargos em comissão do Grupo-Cargos de Assessoramento do Quadro em Extinção de Caráter Não Efetivo - CAEx-RR originários do Extinto Território de Roraima, do Estado que o sucedeu ou das prefeituras neles localizadas

NÍVEL CORRESPONDENTE DE CARGO COMISSIONADO EXECUTIVO - CCE DO PODER EXECUTIVO FEDERAL	CARGOS DE ASSESSORAMENTO DO QUADRO EM EXTINÇÃO DE CARÁTER NÃO EFETIVO - CAEx-RR
CCE 18	CAEx-RR 7
CCE 17	CAEx-RR 6
CCE 15	CAEx-RR 5
CCE 13	CAEx-RR 4
CCE 10	CAEx-RR 3
CCE 7	CAEx-RR 2
CCE 5	CAEx-RR 1

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.